



CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e aquelas atendidas pela rede sócio assistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Convênio nº 1709/2014.

O Município de Nova Fátima pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.828.418/0001-90** representado neste ato pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Convênio nº 1709/2014, vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 23/04/2020 á 23/04/2021 .

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM
Abacate
Abóbora Seca descascada em cubos
Abobrinha verde
Aipim/Mandioca descascada
Alface
Alho

Banana caturra
Banana-maçã
Batata doce
Batata Salsa (Mandioquinha)
Beterraba
Carne bovina
Cebola
Cenoura
Cebolinha verde
Chuchu
Couve Manteiga
Espinafre
Feijão cores T1 e 2 (empacatado)
Laranja Pera
Limão Taiti
Manga
Maracujá
Mel até 1 Kg
Milho Verde (Sem Palha)
Morango
Palmito Pupunha In Natura
Pão Caseiro
Pêssego
Repolho
Repolho Roxo
Salsinha
Tangerina Ponkan
Temperos frescos/condimentos
Tomate Cereja
Uva
Vagem

2. Agricultores Familiares Elegíveis

- 2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
- 2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Item 5.1 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais **deverão agendar horário para apresentar a documentação para habilitação até o dia 05/06/2020, às 09:00horas**, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e extrato da DAP;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹³	1.a) Agricultor familiar que Participou ou participa do PAA Municipal em Convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2020	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais ¹⁴	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares Organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa Formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares Pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras Rurais pronafianas	Agricultora individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres Trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares Não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares APRESENTADOS PELO Grupo deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distri-

buição de Alimentos do PAA - Cozinha Central, situada á Rua Argentinas/nº, todas as segundas-feiras, pelo período de 15/06/2020 a 23/04/2021, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento

- 6.2** Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.novafatima.pr.gov.br/>

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

13 Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafricanos que participam os já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2020.

14 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Nova Fátima/PR, aos 18 de maio de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

